





EDITAL

Processo	4695/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 07/2022	
administrativo:					
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de televisores e suportes de TV para				
	diversas unidades deste Regional nos exercícios 2022-2023				

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	ADJUDICAÇÃO	VALOR SIGILOSO?	VALOR TOTAL
Menor preço	Compra	Itens	Não	R\$ 162.802,60
SRP?	VISTORIA?	RESERVA DE	EXCLUSIVA	AMOSTRA?
		COTA ME/EPP?	ME/EPP?	
Sim	Não	Sim (item 1)	Sim (itens 3 a 7)	Não
Decreto	INSTRUMENTO	LOCAIS DE	DOCUMENTOS / REQUISITOS	
7174/2010?	CONTRATUAL	EXECUÇÃO	ESPECÍFICOS	
Não	Nota de Empenho		QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	
			Catálogo com especificações	
		Sede do TRT5 em	Indicação de Assistências Técnicas	
		Salvador	Atestado de capacidade técnica	
			Certificado, ou laudos, ou declaração	
		do fabrica		abricante







Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 4695/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/22

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2022

DATA DO PREGÃO: 03/05/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília - DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet http://www.comprasnet.gov.br.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio http://www.comprasnet.gov.br e http://www.trt5.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ITEM 1), EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EPP (ITENS 3 a 7) E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (ITEM 2), mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5º Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:
 - 1.1.1 Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui a modalidade de licitação denominada pregão;
 - 1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
 - 1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações.

- 1.1.4 Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 1.1.5 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 Regulamenta o SICAF.
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber Lei de Licitações.
- 1.1.7 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.8 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015.
- 1.1.9 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 − (Regulamento da LC 123/2006).
- 1.1.10 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).
- 1.1.11 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamento da Lei anticorrupção).
- 1.1.12 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 1.1.13 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).
- 1.1.14 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 1.1.15 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.
- 1.1.16 Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de televisores e suportes para televisor, com 1 (um) ano de garantia, e rede de assistência técnica na cidade de Salvador e/ou Região Metropolitana para equipar diversas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região TRT5, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Anexo I.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.
- 2.3 Os itens especificados no Anexo I tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de 6 (seis) meses, renováveis por até 12 (doze) meses, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 6 (seis) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.3 Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 3.4 Com relação aos Itens **1**, **3**, **4**, **5**, **6 e 7** somente poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que o **item 1** refere-se a cota de 25% do **item 2**, reservada para ME e EPP (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006); os demais são de **participação exclusiva** até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). **Apenas o item 2 poderão participar, além de ME e EPP, outras empresas (OE).**
- 3.5 Deverá ser respeitada a prioridade de aquisição dos produtos da(s) cota(s) reservada(s), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
 - 4.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.
 - 4.1.2 O documento a ser enviado deverá observar <u>o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes)</u>, podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à <u>ampla e integral defesa de seus interesses</u>, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.
 - 4.1.3 Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
 - 4.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
 - 4.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail <u>licitacao@trt5.jus.br</u>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.
 - 4.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessálos para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Núcleo de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
 - 5.1.1 Além das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2 Considerando-se o quanto disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação terá uma cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (item 1), tendo em vista que se trata de aquisição de bens de natureza divisível.
 - 5.2.1 Com relação aos itens 3 a 7, <u>originalmente de participação exclusiva para ME e EPP</u>, em razão do seu montante ser inferior a R\$80.000,00, será dado o mesmo tratamento do item 1, relativo à cota reservada também à participação exclusiva de ME e EPP, exceto no que tange à prioridade de aquisição dos produtos, pois, no caso daqueles itens (3 a 7), não se trata de cota reservada.
- 5.3 Para que as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participem do presente certame, é necessário que estejam legalmente constituídas e assim **enquadradas no** art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:
 - 5.4.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.
 - 5.4.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.
 - 5.4.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.
 - 5.4.2 Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os

- documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.
- 5.4.3 Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do <u>COMPRASNET</u>, através do sítio <u>http://www.comprasnet.gov.br</u>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.
- 5.4.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.4.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.
- 5.4.6 **Regularmente estabelecidas no país,** vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 5.4.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 5.4.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 5.4.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
- 5.4.10 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.11 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.12 Com relação aos **itens 1, 3, 4, 5, 6, e 7, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que declarem, <u>em campo próprio do sistema</u>, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.**
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.
- 5.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará

impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio http://www.comprasnet.gov.br.
 - 6.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI) ou ao TRT 5º Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 6.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
 - 6.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.
- 6.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 6.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

- 6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".
 - 6.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
 - 6.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.
 - 6.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.
 - 6.9.4 A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio http://www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso Seguro".
- 6.11 O licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
 - 7.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:
 - 7.5.1 Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no Anexo VII, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.
 - 7.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.
 - 7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, <u>obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital</u>, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.
 - 7.5.3 **Prazo de validade da proposta de,** no mínimo, **60 (sessenta) dias,** a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.
 - 7.5.4 Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.5 **Prazo de substituição dos produtos:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam

- entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos** contados da notificação para este fim.
- 7.5.6 **Prazo de garantia e validade:** A garantia deverá ser de, **no mínimo 1 (um) ano**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
 - 7.5.6.1 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.
 - 7.5.6.2 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
 - 7.5.6.3 **Validade dos itens**: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante.
 - 7.5.6.4 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de Salvador, Bahia e/ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.
- 7.5.7 Local e horário de entrega dos produtos: Salvador BA: Seção de Controle de Patrimônio, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré Salvador-BA. CEP 40.055-900, em dias úteis, no horário administrativo do órgão.
 - 7.5.7.1 A eventual contratada deverá entrar em contato com a Seção mencionada neste item, **48h antes da data prevista para entrega para agendamento**, por meio do e-mail sps patrimonio@trt5.jus.br, e nos telefones (71) 3319-7065 / 7068.
- 7.5.8 **Pedido mínimo:** não haverá.
- 7.5.9 **Cronograma estimado de suprimento**: pedidos a cada 3 ou 4 meses.
- 7.5.10 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.
- 7.5.11 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 empresa com 100 (cem) ou mais empregados —, deverá o licitante apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo VI deste edital, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do

licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

- 7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.
 - 7.6.1 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.
 - 7.6.2 <u>Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação na seção 4, ambos do Termo de Referência.</u>
- 7.7 Os prazos de entrega do objeto ora licitado não poderão ser superiores ao estipulado nos subitens 7.5.4 e 7.5.5. Caso tais prazos sejam omitidos ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.9 O encaminhamento da proposta de preços no site http://www.comprasnet.gov.br, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.10 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
 - 7.10.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.
 - 7.10.2 O licitante deverá anexar, <u>cumulativamente</u>, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação <u>para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo</u>, sob pena de ter a proposta recusada.
 - 7.10.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como

arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

- 7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.
- 7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3 A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

- 10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.3 Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto e fechado, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos.**
 - 10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 10.3.3 Encerrado o referido prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.3.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.
 - 10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
 - 10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, <u>no prazo de 2</u> (duas) horas, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
 - 10.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.7.1.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por item.
- 10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12 <u>Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal</u>, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.
- 11.2 Serão recusadas as propostas que:
 - 11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de "marca original" ou "marca genuína".
 - 11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
 - 11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.
 - 11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
 - 11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração para cada item <u>ou</u> para o grupo, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.
- 11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
 - 12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
 - 12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 12.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

- 12.10É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
 - 12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a posteriori.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
 - 13.1.1 Das empresas ME e EPP participantes não será exigido o cumprimento dos subitens 13.8.4.2 e 13.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.
 - 13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive <u>conforme</u> determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário:
 - a) <u>No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS</u> (disponível no portal da transparência <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>) a existência de registros impeditivos à contratação;
 - b) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)</u> a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - c) <u>Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON</u>, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "online", pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:
 - a) CADASTRAMENTO
 - b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.

- 13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.
- 13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.
- 13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
 - a) No caso de a participação ser da **matriz**, <u>os documentos deverão ser em seu nome apresentados</u>; no caso de o licitante ser **filial**, <u>os documentos deverão estar em nome da filial</u>.
 - b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1 **Das Declarações**:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por

- sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 13.8.1.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta,** consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 13.8.1.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do Anexo V, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2 **Da Habilitação Jurídica**:

- 13.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.
 - a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 13.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 13.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria

- Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 13.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- 13.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 13.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 13.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - a) <u>Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - b) <u>Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito</u> <u>Federal</u>, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
 - c) <u>Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal</u>, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.
 - 13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
 - 13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

- 13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
 - a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.
- 13.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.
 - a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.
- 13.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal <u>será contado a</u> <u>partir da divulgação do resultado da fase de habilitação</u>, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
 - 13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 13.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:
 - 13.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 13.8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

LG =	<u> </u>
	PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = AT .$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

LC = AC

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 13.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 13.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c) sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 13.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 13.8.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
 - 13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui <u>o capital mínimo ou o</u>

<u>patrimônio líquido mínimo</u> correspondente a **10% (dez por cento) do valor** estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.8.5 **Da Qualificação Técnica**

13.8.5.1 Os licitantes devem apresentar junto com a proposta de preços:

- 13.8.5.1.1 Catálogo, prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas, fabricante da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências dispostas no Termo de Referência.
- 13.8.5.1.2 Indicação de Assistências Técnicas nas cidades de Salvador e/ou Região Metropolitana; e em mais três municípios do interior da Bahia (fora da RMS), no mínimo, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, informando nome, endereço, telefone e correio eletroeletrônico (e-mail) da empresa.
- 13.8.5.1.3 Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta referente a entrega de material novo e de primeiro uso, sendo aceitos atestados de produtos de mesma natureza ao objeto especificado, do mesmo ramo de atividade econômica.
 - 13.8.5.1.3.1 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a entrega de material novo e de primeiro uso.
 - 13.8.5.1.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - a) Papel timbrado do emitente;
 - b) Razão Social;
 - c) CNPJ;
 - d) Endereço completo do emitente;
 - e) Razão Social do licitante;
 - f) Vigência e objeto do contrato;
 - g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
 - h) Local e data de emissão do atestado;

- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.
- 13.8.5.1.4 A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica, seguindo as seguintes premissas:
 - 13.8.5.1.4.1 A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante.
 - 13.8.5.1.4.2 Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.
- 13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, <u>exceto em relação à CNDT</u>, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 13.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 14.1 ITEM 1 (COTA RESERVADA de 25% A ME E EPP, referente ao item 2) e ITENS 3, 4, 5, 6 e 7 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP):
 - 14.1.1 Deverão ser observados os critérios de desempate mencionados nos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.
 - 14.1.2 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base nas disposições constantes dos arts. 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.

14.2 ITEM 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

- 14.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 14.2.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - 14.2.1.2 Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial <u>não</u> tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.2.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
 - 14.2.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar, querendo, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 14.2.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, <u>não</u> sendo permitido igualar preços.
 - 14.2.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.

- 14.2.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 14.2.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.
- 14.2.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

15. DO RECURSO

- 15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
 - 15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 15.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:
 - a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;
 - b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.
 - c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.
- 15.3 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 15.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação

prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

- 15.3.2 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 15.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 17.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, com o mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.
- 17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 17.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- 17.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- 17.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.
- 17.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 17.8 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.
 - 17.8.1 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.
- 17.9 A existência de preços registrados não obriga o TRT5 nem os outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.

18. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 6 (seis) meses, renováveis por até

12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.8.2 do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:
 - a) **Provisoriamente**, no momento da entrega dos itens, para conferência.
 - b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.
- 20.2 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

21. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 21.1 Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 21.2 **Prazo de substituição dos produtos**: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos** contados da notificação para este fim.
- 21.3 Local e Horário para entrega dos materiais: Salvador BA: Seção de Controle de Patrimônio, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré Salvador-BA. CEP 40.055-900, em dias úteis, no horário administrativo do órgão.
 - 21.3.1 A eventual contratada deverá entrar em contato com a Seção mencionada neste item, **48h antes da data prevista para entrega para agendamento**, por meio do e-mail sps patrimonio@trt5.jus.br, e nos telefones (71) 3319-7065 / 7068.
- 21.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 22.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo <u>ATO TRT5 № 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014</u>, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.
- 22.2 A GESTÃO administrativa da Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Coordenadoria de Material e Logística CML do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.
- 22.3 A FISCALIZAÇÃO dos contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por um servidor da CML, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 22.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.
- 23.2 Os licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.3 Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 23.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".
- 23.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.
- 23.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

- 23.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 23.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 23.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 São obrigações da empresa CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência.
- 2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
- 3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 6. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- 7. Substituir, **no prazo indicado no item 7.5.5 deste Edital**, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

- 8. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, no que couber.
- 10. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1 São obrigações DO CONTRATANTE, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Adjudicatária às dependências do Tribunal.
- 2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à Adjudicatária as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 4. Proceder à publicação do extrato da ata de registro de preços e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 5. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN № 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e da Resolução № 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, no que couber.

26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 26.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o item abaixo.
- 26.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 27.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 27.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 27.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - 27.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 27.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 28.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 28.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 28.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

- 28.1.4 Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- 28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 28.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 28.3.1 Por razão de interesse público; ou
 - 28.3.2 A pedido do fornecedor.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.
 - 29.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 29.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade

- competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.
- 29.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - i) Cometer fraude fiscal.
 - 29.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 29.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

- 29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 29.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DAS MULTAS

- 30.1 Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
- a) Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
- b) Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
- c) Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.
- d) Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência.
- e) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

- 30.2 As multas a que aludem o item anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.
- 30.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
 - I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
 - 31.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário.
- 31.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 31.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística (CML), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 5º andar NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-BA, fone: (071) 3319-7613, e-mail: compras@trt5.jus.br.
- 31.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 31.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 31.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente

- licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 31.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 31.10Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.
- 31.11Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 31.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.13 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 31.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 31.15 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 31.16 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail <u>licitacao@trt5.jus.br</u>, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
 - 31.16.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
 - 31.16.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação,

assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

- 31.17 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do grupo, **quando for o caso**, independentemente da solicitação dos demais.
 - 31.17.1 A distribuição em **grupo** diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.
 - 31.17.2 O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo.
 - 31.17.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.
- 31.18 No curso da Ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 31.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 31.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Núcleo de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

33. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

33.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII - Planilha de Cotação

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador/BA, 18 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiana Barbosa Vasconcelos Núcleo de Licitações/CML







Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de televisores e suportes para televisor, com 1 (um) ano de garantia, e rede de assistência técnica na cidade de Salvador e/ou Região Metropolitana para equipar diversas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região TRT5.
- 1.2. O objeto se constitui de itens diversos reunidos em grupos, cujos quantitativos indicados são uma estimativa de compra.
 - 1.2.1. A seguir, quadro com especificação dos produtos a respectiva quantidade estimada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS
1	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Tecnologia do painel: LED Smart TV Resolução: Ultra HD (4K) 3840X2160 Entradas hdmi: quantidade mínima de 3 USB: mínimo de 1 Wi fi integrado (decodificador embutido) Conexão Ethernet Bivolt (Referências: Samsung Smart TV 65" UHD 4K 65AU7700, , Smart TV LG 65" UHD 65UP7750, equivalente técnico ou superior)	unidade	20
2	TELEVISOR LED 49/50 POLEGADAS Tecnologia do painel: LED Smart TV Resolução: Ultra HD (4K) 3840X2160 Entradas HDMI: quantidade mínima de 3 USB: mínimo de 1 Wi fi integrado (decodificador embutido) Conexão Ethernet	unidade	15

	Bivolt (Referências: Smart TV LG 50" 4K UHD 50UP7750, Samsung Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50AU8000, SMART TV AOC 50" 4K UHD SÉRIE 6305 AOC XMART, equivalente técnico ou superior)		
3	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS Tecnologia do painel: LED Smart TV Resolução: HD Entradas hdmi: quantidade mínima de 2 USB: minimo de 1 Wi fi integrado (decodificador embutido) Conexão Ethernet Bivolt (Referência: Samsung Smart TV Tizen HD T4300 32" 2020 HDR; 2021 Smart TV LG 32" HD 32LM627B; SMART TV 32" HD AOC ROKU TV SÉRIE 5195; TCL ANDROID TV LED S615 - 32S615, equivalente técnico ou superior)	unidade	5
4	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV Compatível com TVs LCD / LED / PLASMA de 32" a 75", padrão de fixação VESA 100, 200, 400 E 600. Capacidade de carga mínima de 45Kg Avanço / Recuo da tela. Giro horizontal: mínimo de 180º (Esquerda / Direita). Ajuste de inclinação: mínimo de 15º para baixo. Distância da parede: distância mínima: 58 mm (braços recolhidos) e distância máxima: 500 mm (braços esticados) Cor: preta ou prata (será definido no momento do pedido) Acompanhado de jogo de parafusos para fixação (Referências: ELG A02V6N NEW 2; Weisserhase, equivalente técnico ou superior)	unidade	20
5	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV Compatível com TVs LCD / LED / PLASMA de até 65", no mínimo, ou superior, padrão de fixação VESA 75, 100, 200, 400. Capacidade de carga mínima de 30Kg Inclinação mínima de 15º (vertical) Rotação mínima de 180º direita/esquerda (horizontal) Regulagem de altura de, ao menos, até 90 cm do teto ao centro da TV Passagem interna para cabeamento Estrutura metálica com pintura epóxi eletrostática com tratamento anticorrosão Cor: preta ou prata (será definido no momento do pedido) Acompanhado de jogo de parafusos para fixação (Referências: Prime Tech; Multiforma Mfp251; Avatron, ELG A05V6 BL; equivalente técnico ou superior)	unidade	20
6	SUPORTE DE PISO(PEDESTAL) COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIO PARA TV COM PRATELEIRA/BANDEJA DE APOIO Compatível com TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65", padrão de fixação VESA 100, 200, 400 E 600.Capacidade de carga mínima de 35Kg Regulagem em altura Quatro pés com Rodízios niveladores e freios em dois rodízios, no mínimo Estrutura metálica com pintura epóxi eletrostática com tratamento anticorrosão Prateleira/ bandeja de apoio Cor: preta ou prata (será definido no momento do pedido)	unidade	5

Acompanhado de jogo de parafusos para fixação (Referências: ELG A06V6_S; Weisserhase PBC1800, equivalente técnico ou superior)

- 1.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar da embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.
 - 1.2.2.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto.
- 1.2.3. GARANTIA E VALIDADE. A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
 - 1.2.3.1. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;
 - 1.2.3.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
 - 1.2.3.3. Validade dos itens: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante
- 1.2.4. Os equipamentos deverão ser bivolts.
- 1.3. NATUREZA. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei 10.520/2002, bem como do inciso II e do §1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.
- 1.4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO / PRAZOS. A contratação será no sistema de registro de preços, como forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93, permitindo contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013, como neste caso. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
 - 1.4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 6 (seis) meses, renováveis por até 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, cujos eventuais contratos de compra conterão as informações necessárias para sua execução, conforme indicativo nas ordem de serviço e notas de empenho.
 - 1.4.2. A escolha pela validade de 6 (seis) meses, renováveis, ocorre por conta das incertezas na economia mundial provocadas pelos eventos geopolíticos ocorridos desde

2020 e até o presente momento (março de 2022), quais sejam: a pandemia do Coronavírus e a Guerra entre Rússia e Ucrânia. Esses eventos afetam as principais cadeias de suprimentos dos diversos segmentos de mercado, com impactos importantes sendo observados na logística em geral, sobretudo no fornecimento de matérias-primas, com consequente aumento de preços. Assim, a incerteza provocada por essa tendência inflacionária tem impacto direto na precificação dos produtos, cujo horizonte de 12 (doze) meses pode se mostrar muito longo, reduzindo a previsibilidade de custos a serem suportados pelo mercado fornecedor e provocar potenciais fracassos no processo licitatório.

- 1.5. Os códigos CATMAT e o valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa a este documento.
 - 1.5.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 4 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.
- 2.2. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à formação de ata de registro de preços, visando eventual aquisição de material de fornecimento continuado pela Seção de Controle de Patrimônio para suprir demanda futura em substituição a materiais desgastados pelo tempo ou de tecnologia superada, equipamentos sem mais condições de uso. Os equipamentos eletrônicos a serem registrados servem de apoio às atividades principais das unidades do Tribunal. Trata-se de equipamentos televisores e suportes para a comunicação digital e veiculação de vídeos e informes a respeito das atividades judiciárias e de capacitação para os públicos interno e externo do TRT5. Ademais, registre-se que encontra-se em preparação a implantação de projeto do SAC trabalhista, Proad 27/2022. É nesse contexto que se encaixa a presente contratação e para o atendimento de projetos específicos que vierem a ser criados ao longo da vigência da ata.
- 2.3. QUANTITATIVO. As quantidades foram determinadas com base nos históricos de pedidos e na projeção de demanda, podendo sofrer ajustes, levando em conta o histórico de compras. Considerando o retorno às atividades presenciais a existência de projetos específicos, ao mesmo tempo que assegura a renovação do parque, substituindo aparelhos cuja manutenção se tornou antieconômica.
- 2.4. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.
- 2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do

Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.

2.6. PARCELAMENTO.

- 2.6.1. FORMAÇÃO DE LOTES. O objeto de contratação é divisível, e considerando o reduzido número de itens e consequente baixo custo de gestão de contratos decorrentes da ata, a disputa por itens é a melhor forma de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, em obediência ainda ao princípio da divisibilidade do objeto, em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, refletindo em economicidade, nos termos do arts. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993, e em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União TCU bem como com o Acórdão 1.347/2018-TCU-Plenário.
 - 2.6.1.1. Muito embora a licitação por itens possuir o potencial de exigir a realização de igual número de contratações, a listagem com baixo número de materiais não onera excessivamente a gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.
- 2.6.2. COTA RESERVADA A ME/EPP. Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
 - 2.6.2.1. Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.
- 2.7. DO REGISTRO DE PREÇOS. Será utilizada na presente contratação o sistema de registro de preços, como já justificado no item 1.4. deste documento.
- 2.8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS.
 - 2.8.1. <u>DA PARTICIPAÇÃO</u>. Nos termos do art. 4º, § 3º, inc. I do Decreto 7892/2013, fica estabelecido o número máximo de 2 (dois) órgãos participantes, atendidas as condições estabelecidas na Intenção de Registro de Preços IRP a ser realizada, em conformidade com a capacidade de gerenciamento da ata de registro de preços deste TRT5.
 - 2.8.2. <u>DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES</u>. Em função do já exposto no item 2.7.1, bem como nos termos do Informativo Licitações e Contratos Número 376 do Tribunal de Contas da União, Plenário, Item 2, que recomenda que a utilização das atas por "caronas" deve ser tratada como excepcionalidade; e em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudos realizados

pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de aparelhos televisores e suportes para TV, com 1 (um) ano de garantia, e rede de assistência técnica na cidade de Salvador e/ou Região Metropolitana.
 - 3.1.1. Os equipamentos demandam uma logística de baixa complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.
 - 3.1.2. Os equipamentos são portáteis, sem demanda por logística complexa no seu deslocamento. A instalação dos aparelhos é simples, de baixa complexidade para um usuário médio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS.

- 4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 4.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 4.1.3. Conforme o disposto na Resolução n. 310-2021/CSJT, sobre Aparelhos Elétricos em Geral (Anexo 1 Resolução CSJT Nº 310/2021, Capítulo IV, item 1.2.4) será exigido também comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, que os aparelhos não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio;

Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs), nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000; e não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

- 4.1.4. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na Resolução CNJ nº 400/2021 quanto no Decreto nº 7.746/2012, e ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe 'A', devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores. Observar que a exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro:
- 4.1.5. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 4.1.6. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de Salvador, Bahia e/ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.
- 4.2. SUSTENTABILIDADE. Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:
 - 4.2.1. Quanto aos materiais:
 - 4.2.1.1. Devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.2.1.2. Devem ser, quanto pertinente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.2.2. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária:

4.2.2.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: fornecimento eventual e parcelado.
- 5.2. Cronograma estimado de suprimento: pedidos a cada 3 ou 4 meses.
- 5.3. PRAZO DE ENTREGA. máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 5.3.1. Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim.
- 5.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Salvador BA: Seção de Controle de Patrimônio, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré Salvador-BA. CEP 40.055-900, em dias úteis, no horário administrativo do órgão.
 - 5.4.1. A adjudicatária deverá entrar em contato com a unidade mencionada neste item, 48 h antes da data prevista para entrega para agendamento, por meio do e-mail sps_patrimonio@trt5.jus.br, e nos telefones (71) 3319-7065 / 7068.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.
- 6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo <u>ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014</u>, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região —TRT5.
 - 6.2.1. A GESTÃO administrativa da Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Coordenadoria de Material e Logística CML do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.
 - 6.2.2. A FISCALIZAÇÃO dos contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por um servidor da CML, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por emissão de nota de empenho.

- 6.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada, implica o reconhecimento de que:
 - 6.4.1. À nota de empenho aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - 6.4.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.4.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.
 - 6.5.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964, o Art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.
 - 6.5.2. Visando o cumprimento das etapas de liquidação e pagamento dentro do exercício, os materiais eventualmente enviados após o prazo fixado para entrega e no exercício seguinte poderão ser rejeitados e devolvidos de imediato no ato da entrega.
- 6.6. Em qualquer caso será assegurado o contraditório e a ampla defesa , nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.
- 6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.
- 6.8. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 6.9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. A estimativa da eventual execução física do objeto consta nos itens 1.4 e 1.5 deste documento, que será acompanhado da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção "Critérios de Medição e Pagamento", deste documento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 7.1.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido.

- 7.1.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- 7.1.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.
- 7.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
 - 7.2.1. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.
 - 7.2.2. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no caput do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.
 - 7.2.3. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço por itens.
- 8.2. Na planilha estimativa de custo será indicada a eventual aplicação do quanto previsto no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 8.538/14, Art. 6º quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.3. Na licitação, recomenda-se a utilização do portal compras.gov.br do Governo Federal.
- 8.4. Critérios de habilitação fiscal, econômico-financeira e trabalhista constam no Edital.
- 8.5. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no Edital.
- 8.6. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, marca/ fabricante, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, modelo e número de série.
 - 8.6.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.
 - 8.6.2. Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação na seção 4 deste documento, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos produto, incluindo

impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

- 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O licitante deve apresentar junto com a proposta de preços:
 - 8.7.1. **Catálogo, prospecto, ou documento equivalente**, com especificações técnicas, fabricante da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências dispostas neste documento.
 - 8.7.2. Indicação de Assistências Técnicas nas cidades de Salvador e/ou Região Metropolitana; e em mais três municípios do interior da Bahia (fora da RMS), no mínimo, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, informando nome, endereço, telefone e correio eletroeletrônico (e-mail) da empresa.
 - 8.7.3. Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na **quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotado**s na proposta referente a entrega de material novo e de primeiro uso, sendo aceitos atestados de produtos de mesma natureza ao objeto especificado, do mesmo ramo de atividade econômica.
- 8.8. A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica, seguindo as seguintes premissas:
 - 8.8.1. A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante;
 - 8.8.2. Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados,

prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

- 10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
 - 11.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
 - 11.1.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
 - 11.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
 - 11.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 11.1.5. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
 - 11.1.6. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
 - 11.1.7. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 11.1.8. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.9. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

- 11.1.10. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.11. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

- 12.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
 - 12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
 - 12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
 - 12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.
 - 12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.
 - 12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho — No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

13.4. E.D.: 4.4.90.52 BENS PERMANENTES

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência: Planilha estimativa de custo.

<u>ANEXO II</u>

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

n.ºdas sanções possuir no s perigoso ou	penais previst seu quadro de insalubre, nem	, ciente das implicações as, com base no art. 27, V funcionários menores de	(NOME DO LICITANTE), CNP. do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo do mesmo regulamento, declara não 18 anos exercendo trabalho noturno, cendo qualquer trabalho, ressalvada a a anos.
Salvador,	de	de	
Diretor / Rep (Nome legíve	resentante Resp	oonsável	
(morne legive	:1)		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

n.º inexistem fat	os impeditivos	, declara sob as	(NOME DO LICITANTE), CNPJ penas da Lei que até a presente data ate processo licitatório, estando ciente
Salvador,	de	de	
Diretor / Rep	resentante Resp	oonsável	
(Nome legíve	1)		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação:		_
representante	da licita (Identifico o no item	(Identificação completa donte), como representante devidamente constituído de ação completa do de ação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para completa declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 ue:
maneira indep direta ou indi	endente pelo retamente, i	a para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte nformado, discutido ou recebido de qualquer outro participante (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualque
da licitação) nã	ăo foi informa	a proposta elaborada para participar da(identificação da, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencia(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualque
· · ·	nte potencia	lquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualque ou de fato da (identificação da licitação) quanto a licitação;
da licitação) nã com qualquer	ăo será, no to outro partic	osta apresentada para participar da(identificação do ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido pante potencial ou de fato da(identificação da ão do objeto da referida licitação;
da licitação) na	ão foi, no to ualquer integ	osta apresentada para participar da(identificação do ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou ante de(Órgão licitante) antes da abertura oficia
(f) que está pl poderes e infor		ente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos firmá-la.
Salvador,	de	de
Diretor / Repre	sentante Res	onsável
(Identificação C	Completa)	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

n.º, declara sob as penas da Lei que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.					
Salvador,	de	de			
Diretor / Rep	resentante Re	sponsável			
(Nome legíve	el)				

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

n.º		(NOME DO LICITANTE), CNPJ , declara sob as penas da Lei que os serviços são vista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência		s regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
Salvador,	de	de
	sentante Responsável	
(Nome legível)		







Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Item	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Cota Reservada a ME/EPP - 25%, referente ao item 2 Código CATMAT: 458905	Unid.	5	R\$ 4.524,80	R\$ 22.624,00
2	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Cota de Ampla Concorrência Código CATMAT: 458905	Unid.	15	R\$ 4.524,80	R\$ 67.872,00
3	TELEVISOR LED 49/50 POLEGADAS Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 439363	Unid.	15	R\$ 3.117,56	R\$ 46.763,40
4	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 443966	Unid.	5	R\$ 1.562,92	R\$ 7.814,60
5	TV SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 450792	Unid.	20	R\$ 372,12	R\$ 7.442,40
6	TV SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 341259	Unid.	20	R\$ 289,56	R\$ 5.791,20
7	SUPORTE DE PISO (PEDESTAL) COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIO PARA TV COM PRATELEIRA/BANDEJA DE APOIO Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 440646	Unid.	5	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
	TOTAL GERAL				

^{*} Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

ANEXO VIII

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo:	
Pregão Eletrônico:	

Item	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Cota Reservada a ME/EPP - 25%, referente ao item 2 Código CATMAT: 458905	Unid.	5			
2	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Cota de Ampla Concorrência Código CATMAT: 458905	Unid.	15			
3	TELEVISOR LED 49/50 POLEGADAS Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 439363	Unid.	15			
4	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 443966	Unid.	5			
5	TV SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 450792	Unid.	20			
6	TV SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 341259	Unid.	20			
7	SUPORTE DE PISO (PEDESTAL) COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIO PARA TV COM PRATELEIRA/BANDEJA DE APOIO Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000 Cód. CATMAT: 440646	Unid.	5			
	TOTAL GERAL					

^{*} Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	

DADOS DA EMPRES	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
Razão Social	Nome
CNPJ	Estado civil
Insc. Estadual	Profissão
Insc. Municipal	CPF
Telefone	Identidade
Fax	Domicílio
E-mail	cargo
Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho	ciência e	concordo	com todas	as condições	estabelecidas	no Edital	e seus
anexos.							
		de	de				
(Local)		(Data	a)	(Assin	at. Rep. Legal)		

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

- 1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- 2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 5. Prazos de Validade (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7. Pedido mínimo: não haverá.







ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	No dia	do mês de	de 2	022, no Trib	unal Regi	ional do Ti	abalho	da 5ª	Região –
Bahia,	são registra	ados os preços	da(s)	empresa(s)	abaixo	identifica	da(s), r	oara	eventual
aquisiçã	ăo com entr	ega parcelada d	e apare	lhos televiso	res e su	portes pai	ra TV, co	om 1 (um) ano
de gara	ntia, e rede	de assistência	técnica	na cidade d	le Salvad	lor e/ou R	Região N	/letro	politana,
conform	ne descrito i	nos quadros aba	ixo, resi	ultante do <u>Pr</u>	egão Ele	trônico nº	007/22	, pelo	Sistema
de Regi	stro de Pre	eços. As especifi	cações	técnicas co	nstantes	do proce	sso adr	minist	rativo n°
4695/20	<u>022</u> , assim	como os termo	s da p	roposta, inte	egram e	sta ata de	e Regist	ro de	Preços,
indepen	ndentement	e de transcrição.							

O presente Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de publicação.

Item	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Cota Reservada a ME/EPP - 25%, referente ao item 2	Unid.	5			
2	TELEVISOR LED 65 POLEGADAS Cota de Ampla Concorrência	Unid.	15			
3	TELEVISOR LED 49/50 POLEGADAS Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000	Unid.	15			
4	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000	Unid.	5			
5	TV SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000	Unid.	20			
6	TV SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000	Unid.	20			
7	SUPORTE DE PISO (PEDESTAL) COM ALTURA REGULÁVEL E RODÍZIO PARA TV COM	Unid.	5			

Pág. 66 de 68 do Edital de Registro de Preços para eventual aquisição de televisores e suporte de TV

	PRATELEIRA/BANDEJA DE APOIO Exclusiva à ME/EPP - até R\$ 80.000					
TOTAL GERAL						

Empresa vencedora:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone: ()	
Fax: ()	

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.8.2 do Termo de Referência.

Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de substituição dos produtos: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos** contados da notificação para este fim.

Prazo de garantia: a garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.
- A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Validade: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante.

Cronograma estimado de suprimento: pedidos a cada 3 ou 4 meses.

Pedido mínimo: não haverá.

Salvador – BA, de de 2022

XXXXXXXXXXX

Nome do representante (sócio, procurador etc)

Diretor Geral P/ ADJUDICANTE

Nome da Empresa vencedora

XXXXXXXXXXXXX

Nome Gestor da Ata de Registro de Preços







Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em www.comprasnet.gov.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.